PROCESSO SELETIVO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E ADMISSÃO DE PORTADORES DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR (PROTAP) – 2013/1

ORIENTAÇÕES PARA
2ª ETAPA E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

(Destaques do edital 010/2012 do Processo Seletivo por Transferência Externa e Admissão de Portadores de Diploma de Ensino Superior (PROTAP) nos cursos de graduação da ufsj no 1º semestre de 2013)

1.3 O Protap será classificatório e eliminatório, sendo realizado em duas etapas:

1.3.1 **Primeira etapa**: Prova de Conhecimentos Específicos e Prova de Habilidades Específicas para os cursos de Artes Aplicadas, Música e Teatro.

1.3.2 **Segunda etapa**: análise da documentação constante do item 10. Preenchimento da ficha de pré-matrícula.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA 1ª ETAPA

9.1 A **LISTA DE PRÉ-APROVADOS** será composta pelos **CANDIDATOS NÃO-ELIMINADOS**, de acordo com o descrito no subitem 7.1, respeitando-se a ordem decrescente de pontos do Resultado Final da 1ª Etapa (RF) e, ainda, a distribuição de vagas estabelecidas nos Quadros 2.1 a 2.7, no que diz respeito à entrada pelo Protap.

9.2 A **LISTA DE PRÉ-CLASSIFICADOS em 1ª CHAMADA** para as vagas do Protap será composta pelos **CANDIDATOS MELHOR PRÉ-CLASSIFICADOS** da Lista de Pré-Aprovados, respeitando-se a ordem decrescente de pontos do Resultado Final da 1ª Etapa (RF), **até o limite das vagas oferecidas em cada curso/turno/grau acadêmico**, e, ainda, a distribuição de vagas estabelecidas nos Quadros 2.1 a 2.7, no que diz respeito à entrada pelo Protap.

9.3 **Para ser classificado em 1ª chamada para a 2ª etapa, o candidato, além de pré-aprovado, precisa estar pré-classificado dentro do limite de vagas do curso escolhido no ato da inscrição**.

9.4 A divulgação das Listas de Pré-Aprovados e das Listas de Pré-Classificados em 1ª chamada para a 2ª Etapa será feita no dia **19 de fevereiro de 2013**, a partir das 14h pela UFSJ, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico www.vestibular.ufsj.edu.br/transferencia_20131.php.

9.5 NÃO SERÃO DIVULGADOS RESULTADOS POR TELEFONE OU E-MAIL.

9.6 A nota final será apresentada com três casas decimais, por arredondamento.

9.7 A **nota de corte** de cada curso corresponde à nota do último candidato pré-classificado em 1ª chamada em sua opção de curso, conforme subitem 9.2.

9.8 Os candidatos pré-classificados em 1ª chamada, conforme descrito no subitem 9.2, deverão fazer a pré-matrícula e enviar a documentação necessária, conforme estabelecido no subitem 10.1 deste Edital, sob pena de perder o direito à sua vaga.

9.9 Após a matrícula dos candidatos classificados em 1ª chamada, ocorrendo vagas remanescentes, a Copeve convocará, pela Internet, no endereço eletrônico www.vestibular.ufsj.edu.br/transferencia_20131.php, os candidatos melhor pré-classificados por curso/turno/grau acadêmico da Lista de Pré-Aprovados, respeitando-se rigorosamente a ordem decrescente de pontos do Resultado Final da 1ª Etapa, conforme disposto no subitem 9.1, seguindo o calendário descrito no Quadro 9.1.

9.10 A divulgação das subsequentes chamadas para a pré-matrícula será feita pela Internet no endereço www.vestibular.ufsj.edu.br/transferencia_20131.php, a partir das 14h, conforme calendário a seguir:

Quadro 9.1 – Calendário de chamadas para a reclassificação dos candidatos.

Chamadas	Data da Chamada	Preenchimento da Ficha de Cadastro	Envio de documentos (Matrícula)
1ª	12/03/2013 (terça)	12/03/2013 (terça) a 15/03/2013 (sexta)	Até 16/03/2013 (sábado)
2ª	26/03/2013 (terça)	26/03/2013 (terça) a 29/03/2013 (sexta)	Até 01/04/2013 (segunda)
3ª	09/04/2013 (terça)	09/04/2013 (terça) a 12/04/2013 (sexta)	Até 13/04/2013 (sábado)

4ª	23/04/2013 (terça)	23/04/2013 (terça) a 26/04/2013 (sexta)	Até 27/04/2013 (sábado)
5ª	07/05/2013 (terça)	07/05/2013 (terça) a 10/05/2013 (sexta)	Até 11/05/2013 (sábado)
6ª	21/05/2013 (terça)	21/05/2013 (terça) a 24/05/2013 (sexta)	Até 25/05/2013 (sábado)

9.11 Em todas as chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação.

9.12 Após as chamadas descritas no Quadro 9.1, ocorrendo vagas remanescentes, a Copeve poderá fazer outras chamadas para matrícula, em datas a serem divulgadas no endereço www.vestibular.ufsj.edu.br/transferencia_20131.php, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e respeitada as opções de cursos/turnos/modalidade/ até vinte e dois dias letivos após o início do semestre letivo do respectivo curso.

10 DA 2ª ETAPA E DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PRÉ-CLASSIFICADOS

10.1 A Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) é o órgão da UFSJ que tem o papel de organizar, supervisionar e executar os processos de admissão, registro e controle acadêmico, sendo responsável por efetuar as matrículas dos candidatos classificados. O atendimento ao público é feito pelo telefone (32)3379-2326 ou pelo e-mail dicon@ufsj.edu.br.

10.2 A 2ª Etapa para os candidatos convocados em uma das chamadas do Protap, para os respectivos cursos, far-se-á conforme descrito no Quadro 10.1, mediante:

10.2.1 a realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, disponível no endereço www.dicon.ufsj.edu.br, nos períodos indicados no Quadro 10.1, conforme a chamada;

10.2.2 o envio da documentação especificada no subitem 10.6, exclusivamente pelos Correios, com data de postagem até os dias especificados no Quadro 10.1, conforme a chamada, , **via SEDEX, informando, na parte externa do envelope, o nome do curso, se é Transferência Externa ou Portador de Diploma, para o endereço constante no Quadro 10.1**

10.2.3 Análise da documentação enviada (2ª Etapa);

10.2.4 Aprovação da documentação enviada (Resultado Final).

10.3 o candidato que não efetivar sua pré-matrícula e/ou deixar de postar qualquer um dos documentos mencionados no subitem 10.6 dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

Quadro 10.1 – Calendário com informações referentes às pré-matrículas e chamadas subsequentes

PRÉ-MATRÍCULA (www.dicon.ufsj.edu.br)			
Chamadas	**Data da Chamada**	**Preenchimento da Ficha de Cadastro Em www.dicon.ufsj.edu.br**	**Envio de documentos pelos Correios**
1ª (Resultado Oficial)	12/03/2013 (terça)	12/03/2013 (terça) a 15/03/2013 (sexta)	Até 16/03/2013 (sábado)
2ª	26/03/2013 (terça)	26/03/2013 (terça) a 29/03/2013 (sexta)	Até 01/04/2013 (segunda)
3ª	09/04/2013 (terça)	09/04/2013 (terça) a 12/04/2013 (sexta)	Até 13/04/2013 (sábado)
4ª	23/04/2013 (terça)	23/04/2013 (terça) a 26/04/2013 (sexta)	Até 27/04/2013 (sábado)
5ª	07/05/2013 (terça)	07/05/2013 (terça) a 10/05/2013 (sexta)	Até 11/05/2013 (sábado)
6ª	21/05/2013 (terça)	21/05/2013 (terça) a 24/05/2013 (sexta)	Até 25/05/2013 (sábado)
Endereço para envio dos documentos:	Universidade Federal de São João del-Rei, Campus Santo Antônio Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico – DICON Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG, CEP 36307-352		

10.4 **O candidato pré-classificado que deixar de cumprir o cronograma descrito no Quadro 10.1 perderá o direito à vaga, sendo esta repassada automaticamente ao próximo candidato da Lista de Pré-Aprovados, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação, conforme disposto no subitem 9.9.**

10.5 **Os candidatos devem obter os documentos com a devida antecedência e sob sua exclusiva responsabilidade. Em nenhuma hipótese, será aceita matrícula condicional.**

10.6 O candidato pré-classificado para a 2ª Etapa do Protap deverá apresentar uma fotografia 3x4 recente e cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

10.6.1 certidão de registro civil (nascimento ou casamento);

10.6.2 documento oficial de identificação;

10.6.3 CPF;

10.6.4 título de eleitor;

10.6.5 certidão ou comprovante de quitação eleitoral;

10.6.6 prova de quitação, atualizada, com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

10.6.7 certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio (2º Grau) ou de curso equivalente, juntamente com identificação da Escola (normalmente, o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar são impressos na mesma folha) para Transferência Externa. Para o Portador de Diploma será exigido caso a informação da conclusão do ensino médio não conste do histórico do curso superior concluído;

10.6.8 diploma de curso técnico, devidamente assinado (para os que concluíram, até a data da matrícula, curso técnico cursado simultaneamente com o Ensino Médio) para a Transferência Externa;

10.6.9 Histórico Escolar Oficial de Ensino Superior da instituição de origem, emitido a partir de dezembro de 2012. O documento deve ser original e estar devidamente assinado pelos responsáveis e carimbado pela instituição de origem ou, se emitido eletronicamente, constar possibilidade de ser verificada a sua autenticidade, contendo nomes das disciplinas notas ou conceitos, carga horária, e regime de aprovação, ano, semestre, forma de ingresso no curso e situação do discente perante o ENADE.

10.6.10 **Atestado Oficial** da instituição de origem, (regularidade acadêmica), emitido a partir de dezembro de 2012, comprovando o vínculo existente entre o aluno e a instituição no 2º semestre de 2012, no caso de **transferência externa**. O documento deve ser original e estar devidamente assinado pelos responsáveis e carimbado pela instituição de origem;

10.6.11 Comprovação da situação legal do curso de origem (caso não conste no histórico escolar);

10.6.12 Programas das disciplinas cursadas com conteúdos programáticos ministrados nas disciplinas cursadas, com indicação de carga horária, autenticados pela instituição de origem. Os graduados pela UFSJ estão desobrigados da apresentação dos programas.

10.6.13 no caso de transferência externa, o Histórico Escolar deverá comprovar carga horária **mínima de 25% e máxima de 75%** da carga horária mínima exigida para a integralização do curso de origem, excluída a carga horária de Estágio Supervisionado, Trabalhos Acadêmicos, Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias e demais Atividades Complementares.

10.6.14 Diploma devidamente registrado do curso de graduação e o Histórico Escolar, no caso de **portador de diploma**;

10.6.15 visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal (para estudante estrangeiro);

10.6.16 passaporte (para estudante estrangeiro).

10.7 No caso de estudos realizados em instituição estrangeira, o requerente deverá apresentar documentação legalizada por representação consular brasileira, acompanhada de tradução feita por tradutor juramentado.

10.8 Para os candidatos de transferência externa que tiverem a documentação aprovada, pela Registro Acadêmico da UFSJ, será expedida Declaração de Vaga endereçada a instituição de origem.

10.9 O candidato aprovado no processo seletivo de transferência externa deverá requerer, **obrigatoriamente**, a emissão da documentação de transferência, na sua instituição de origem, antes de efetuar o seu Registro Acadêmico na UFSJ.

10.9.1 A documentação de transferência deve ser apresentada para a DICON/UFSJ, conforme a legislação vigente.

10.9.2 O não recebimento da documentação de transferência, dentro dos prazos estipulados neste edital, implica perda do direito à vaga.

10.10 A aprovação na 2ª etapa do Protap e a efetivação da matrícula fica condicionada à verificação de toda documentação enviada para a DICON.

10.11 Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.

10.12 **Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, fax ou telegrama**. O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o calendário de matrículas e as chamadas, bem como editais complementares e retificações divulgados pela UFSJ no endereço www.vestibular.ufsj.edu.br/transferencia_20131.php.

10.13 Se o candidato, após ter sua matrícula efetivada, desistir de estudar na UFSJ, deverá enviar ofício solicitando cancelamento da mesma, em tempo hábil, para que se possa chamar outro candidato classificado para ocupar a vaga.

10.14 O aluno da UFSJ aprovado no Protap deverá requerer cancelamento de sua matrícula anterior antes de efetuar uma nova.

10.15 **Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o que está estabelecido nos subitem 10.1, ou deixar de apresentar, no prazo fixado para a pré-matrícula, quaisquer dos documentos mencionados no subitem 10.6**.

10.16 A qualquer época do semestre letivo, poderá ser adotado o sistema de coleta da impressão digital.

10.17 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso na UFSJ, mesmo que em turnos diferentes e provenientes de processos seletivos distintos. No caso do curso de Administração Pública, modalidade Bacharelado a distância, o candidato deverá optar por uma cidade-polo no ato da inscrição ao Protap.

10.18 Ficam os candidatos cientes que, de acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a ocupação de mais de uma vaga de graduação simultaneamente em instituições públicas de ensino superior federal, estadual ou municipal.

10.19 O candidato, no ato da pré-matrícula, deve declarar que não é beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal.

10.20 Ficam os candidatos cientes de que, de acordo com o Parecer CNE/CES nº 336/2000, a UFSJ não é obrigada a dispensar frequência, avaliações e outras atividades acadêmicas dos candidatos e/ou alunos que, por convicção religiosa ou outro motivo, não queiram frequentar as aulas às sextas-feiras após as 18h e aos sábados.

10.21 Ficam os candidatos matriculados cientes de que o **TROTE** e todas as ações contra a integridade física ou moral a qualquer aluno da UFSJ estão **DEFINITIVAMENTE PROIBIDOS** nas dependências da UFSJ. O(s) autor(es) do TROTE será(ao) submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da UFSJ, que vão desde suspensão até expulsão do aluno.